



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Extrato	6
Poder Legislativo	33
Licitações e Contratos	33
Extrato	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.415, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 15 DO
LOTEAMENTO CÉZAR RAVAGNANI (JOÃO
JARDIM).**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 5º. do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Pontal, a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 15 do Loteamento Cezar Ravagnani passa a denominar-se “Rua João Jardim”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 27 de novembro de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

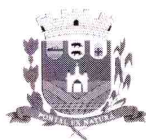
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 3 de 33

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 298/2.023

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: CARLOS ANTONIO GUIMARÃES;
CPF. n.º: 019.931.668-66;
Cargo: MOTORISTA;
Provimento: Efetivo/Concursado;
A partir de: 30/11/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 27 de novembro de 2023.


JOSE CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 4 de 33

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 203/2.023

PROCESSO N°. 293/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de comunicação visual (adesivos, lonas, placas e panfletos).

Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00209.

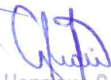
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 04 de dezembro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 14 de dezembro de 2.023, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 23 de novembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 5 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 208/2.023 PROCESSO N°. 299/2.023

Tipo: menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de revestimento dos banheiros da EMEI Profª. Sandra Mara Malvas.

Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00214.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de novembro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 12 de dezembro de 2.023, às 9h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 28 de novembro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 6 de 33

Extrato



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 519/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 144/2.023
PROCESSO N°. 200/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORNOS COMBINADOS ELÉTRICOS PARA COZINHA PILOTO.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 49.938.521/0001-83, sediada à rua; Paulina Ana Trierweiler Lehmkuhl, nº s/n, loja 02, centro, na cidade de Águas Mornas/SC, CEP: 88.150-000 representado pelo seu, pelo seu representante legal o Sr. **Guilherme Santos Garcia**, portadora do (RG: 3424337 SSP/SC e inscrito no CPF: 035.396.479-45), residente domiciliado à rua: Paulina Ana Trierweiler lehmkuhl, nº s/n, loja 02, centro, na cidade de Águas Mornas/SC, CEP: 88.150-000 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Unidade	Victory	Forno combinado elétrico – do tipo vertical, com capacidade de recebimento para 40 GN's 1/1 65mm com alças móveis (também compatível com GN's de demais profundidades) e grelhas em inox. Confeccionado interno e externamente em aço inoxidável, com acabamento polido nas superfícies externas, porta com vidro duplo temperado, com comando em painel com tela sensível ao toque, com iluminação interna com acionamento externo, cantos arredondados e dreno que facilitam a higienização, dotado de central de cozimento com programação variada.	R\$ 64.000,00	R\$ 192.000,00

GUILHERME
SANTOS
GARCIA:03539
647945

Assinado de forma
digital por
GUILHERME SANTOS
GARCIA:03539647945
Dados: 2023.10.11
15:13:43 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 7 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				temperatura regulável de 30° a 300°C, temporizador regulável de 1 a 60 minutos, dotado de controle de temperatura da câmara por cada nível de vapor, tempo ou temperatura, alarme para falta de água no gerador de vapor e alarme para o fim do ciclo, com programa de auto limpeza interna, com conexão de esgoto de 1 1/4 polegadas, para temperatura máxima de 80°C. Voltagem 220V ou 380V 3~trifásico. O equipamento deve ser acompanhado de manual, catálogo, folheto, desenho técnico ou descritivo informando as características técnicas do equipamento, bem como as informações de instalação e operação completos. A embalagem deve garantir a integridade física do equipamento, devendo conter uma unidade do equipamento por embalagem. O transporte também deve garantir a integridade física do equipamento. Montagem e/ou instalação deverá ser realizada pelos técnicos da empresa fabricante/fornecedor. Garantia mínima de 12 meses.		
--	--	--	--	---	--	--

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

GUILHERME
SANTOS
GARCIA:035
39647945

Assinado de forma
digital por GUILHERME
SANTOS
GARCIA:03539647945
Dados: 2023.10.11
15:13:51 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 8 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº. 144/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 144/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 144/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Nadia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone 16 39531875, cpiloto_pontal@yahoo.com.br e pelo Detentor da Ata o Sr. **Guilherme Santos Garcia**, Telefone (48) 99157 9997; e-mail: uniquecomercioequipamentos@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

GUILHERME
SANTOS

GARCIA:0353
9647945

Assinado de forma
digital por
GUILHERME SANTOS
GARCIA:03539647945
Dados: 2023.10.11
15:14:01 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 9 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Guilherme Santos Garcia**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: **MARCOS VINÍCIUS DE MELO FILHO**
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.718

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

GUILHERME
SANTOS
GARCIA:035396
47945

Assinado de forma
digital por GUILHERME
SANTOS
GARCIA:03539647945
Dados: 2023.10.11
15:14:26 -03'00'

UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Guilherme Santos Garcia,
Representante legal
Detentor da Ata

NOME/RG:

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.554.437-6

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari
Escritório de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 10 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 575/2.023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2.023** **PROCESSO Nº. 288/2.023**

Pelo presente instrumento, de um lado como contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado a empresa contratada **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 01.772.798/0002-33, sediada à Estrada Vinhedo Viracopos, km 04, Terreo Portão 2, Anexo Rua Edgar Marchiori, Conjunto 255, Setor Medtronic, Distrito Industrial, no município de Vinhedo, estado de São Paulo, CEP: 13.280-001, neste ato representado por seus bastantes procuradores em conjunto, a Sra. **Zuleide Costa da Silva Santos**, brasileira, solteira, analista de licitação, portadora do RG nº. 33.247.369-7 (SSP-SP), inscrita no CPF/ME sob nº. 293.132.918-51, e o Sr. **Lucas Persona de Almeida**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 40.445.731-X e inscrito no CPF/ME sob nº. 351.848.288-26, ambos com endereço comercial à Estrada Vinhedo Viracopos, km 04, Terreo Portão 2, Anexo Rua Edgar Marchiori, Conjunto 255, Setor Medtronic, Distrito Industrial, no município de Vinhedo, estado de São Paulo, CEP: 13.280-001, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 17/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento à aquisição de insumos e bomba de insulina para atender a Ordem Judicial, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da tabela abaixo, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição Completa	Qtd Emb.	Preço Emb.	Qtd Total	Preço Unitário	Preço total
1	INFST MMT-397A QCKST 10PK 9MM23N 6L Conjunto de infusão Quick Set MMT 397A. Material: Policarbonato (cateter e cânula) e aço inoxidável (agulha-guia). Cânula é a "agulha" não-metallizada, fina e flexível, que fica alojada no subcutâneo. Comprimento 9 mm X 60 cm. Ângulo de aplicação a 90° na pele. Os conjuntos de infusão possuem adesivos na cânula para sua fixação na pele. Recomenda-se a troca dos descartáveis a cada 2-3 dias. REGISTRO ANVISA: 10349000761 APRESENTAÇÃO: Pack	12 Caixas c/10 unidades cada	R\$ 1.207,00	120	R\$ 120,70	R\$ 14.484,00

ZULEIDE COSTA DA SILVA
SANTOS:293132918
3291851
Date: 2023.11.20 12:15:01 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826
Date: 2023.11.20 19:12:58 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 11 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	PRAZO VALIDADE PRODUTO: PRAZO ENTREGA: GARANTIA: ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: 1. Unomedical a/s 2.Unomedical Devices S.A de C.V - FABRICANTE LEGAL: 1. Unomedical a/s 2.Unomedical Devices S.A de C.V - CÓD.PRODUTO/CFN : MMT- 397A					
2	RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 21L Seringa especial na qual a insulina é alocada para que seja infundida através da bomba. Capacidade máxima de (3mL) e de uso exclusivo para as bombas Paradigm MMT-715, MMT 754 ou Minimed 640G - MMT1752. Material: Polycarbonato. A troca deverá ser feita de 2 a 3 dias. MODELO: REGISTRO ANVISA: 10349000772 APRESENTAÇÃO: Pack PRAZO VALIDADE PRODUTO: PRAZO ENTREGA: GARANTIA: ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Medtronic Puerto Rico Operations Co, Juncos Road 31 km 24,4, Ceiba Norte Industrial Park Juncos - Puerto Rico 00777 - Porto Rico (EUA) FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed 18000 Devonshire Street Northridge - CA 91325 Estados Unidos - CÓD.PRODUTO/CFN : MMT- 332A	12 Caixas c/10 unidade s cada	R\$ 202,00	120	R\$ 20,20	R\$ 2.424,00
3	SENSOR MMT-7020C1 GS3 5PK 10L OUS1. Guardian Sensor 3 – Sensor de Glicose que mensura os níveis de glicose através do fluido intersticial. Identificação da concentração de glicose a cada 5 minutos, total de 288 leituras por dia. Aplicação em tecido subcutâneo. Dimensão: 8,75 mm. Compatível com Guardian Link 3 BLE. Registro ANVISA 10349001003 (acessório bomba) REGISTRO ANVISA:	12 Caixas c/05 unidade s cada	R\$ 2.038,00	60	R\$ 407,60	R\$ 24.456,00

ZULEIDE
COSTA DA
SILVA
SANTOS:29313
291851

Digitally signed by
ZULEIDE COSTA DA
SILVA
SANTOS:293132918
51
Date: 2023.11.20
12:15:20 -03'00'

LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:351
84828826

Digitally signed by
LUCAS PERSONA DE
ALMEIDA:35184828
26
Date: 2023.11.20
19:53:48 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 12 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	10349001003 IMPORTADO FABRICANTE MEDTRONIC CÓD.PRODUTO/CFN: MMT-7020C1	ORIGEM: LEGAL:					
4	KIT ASSY PKG MMT-7810W1 INTRICON O Guardian™ Link3 código MMT-7810W1 é o transmissor usado com a bomba de insulina MiniMed™ 640G (código kit MMT – 1752/ código bomba MMT-1712) para monitorização contínua da glicose. Recebe os dados provenientes do sensor, aplicado no subcutâneo, e os envia para a bomba de insulina através de uma ligação sem fios. É compatível apenas com o sensor de glicose Guardian™ Sensor 3. REGISTRO ANVISA: 10349000912 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Fabricante não exigido no registro de acessórios – FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325 – 1219 – EUA – CÓD. PRODUTO/CFN: MMT-7810W1.		1	R\$ 3.325,00	1	R\$ 3.325,00	R\$ 3.325,00
PREÇO TOTAL/POR EXTENSO DA PROPOSTA: R\$ 44.689,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais)							

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato deverá ser cumprido no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme constante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

3.2. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

ZULEIDE
COSTA DA
SILVA
SANTOS:2931
3291851

Digitally signed by
ZULEIDE COSTA
DA SILVA
SANTOS:29313291
851
Date: 2023.11.20
12:15:49 -03'00'

LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:35
184828826

Digitally signed by
LUCAS PERSONA DE
ALMEIDA:35
26
Date: 2023.11.20
19:34:18 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 13 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 44.689,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo) de dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICÍPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exige a **CONTRATADA** de exibir o MUNICÍPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

ZULEIDE
COSTA DA
SILVA
SANTOS-29313
291851

Digitally signed by
ZULEIDE COSTA DA
SILVA
SANTOS-2931329185
1
Date: 2023.11.20
12:16:16 -03'00'

LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:35
184828826

Digitally signed by
LUCAS PERSONA
DE ALMEIDA:3518482
826
Date: 2023.11.20
19:54:14 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 14 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

ZULEIDE
COSTA DA
SILVA
SANTOS:293
13291851

Digitally signed
by ZULEIDE
COSTA DA SILVA
SANTOS:2931329
1851
Date: 2023.11.20
12:17:03 -03'00'

LUCAS
PERSONA
DE
ALMEIDA:35
184828826

Digitally signed
by LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:351848
28826
Date: 2023.11.20
19:55:25 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 15 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº. 5909

Ficha nº. 648
Unidade: 010602
Funcional: 10.301.0010.0168.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.32.00
Código de Aplic.: 300 125

Processo nº.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SES-REPROGRAMAÇÃO GLICEMIA
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte Recurso: 0 0200¹

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. **Mariana Machado**, enfermeira PSF, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail saude@pontal.sp.gov.br; e pela Contratada os Srs. **Zuleide Costa da Silva Santos** e **Lucas Persona de Almeida**, Telefone: (11) 2187-6200 / (11) 2187-6204 e/ou (11) 5083-3108, e-mail:

ZULEIDE
COSTA DA
SILVA
SANTOS:29
313291851

Digitally signed
by ZULEIDE
COSTA DA SILVA
SANTOS:293132
91851
Date: 2023.11.20
12:17:19 -03'00'

LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:35
184828826

Digitally signed
by LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:3518482
8826
Date: 2023.11.20
19:56:37 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 16 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com e/ou zuleide.c.santos@medtronic.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 16 de novembro de 2.023

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ZULEIDE COSTA Digitally signed by
DA SILVA ZULEIDE COSTA DA
SANTOS:29313291851
Date: 2023.11.20
91851 12:14:00 -03'00'

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Zuleide Costa da Silva Santos
Procuradora/Analista de Licitação
Contratada

LUCAS PERSONA Digitally signed by
DE LUCAS PERSONA DE
ALMEIDA:3518482
Date: 2023.11.20
8826 19:57:38 -03'00'

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Lucas Persona de Almeida
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: **marcos oliveira de melo Filho**
RG: **408.716**
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Nome: **Gustavo Henrique S. Dias**
RG: **45.811.137-6**

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 17 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 575/2.023

OBJETO: Aquisição de insumos e bomba de insulina conforme decisão judicial (II).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 16 de novembro de 2.023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 18/01/1966

Endereço residencial completo: Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, bairro Santa Catarina, Pontal/SP, CEP: 14.180-000.

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui.

Telefone(s): (16) 3953-2638

Assinatura: _____

LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:35
184828826

Digitally signed by
LUCAS PERSONA DE
ALMEIDA:35184828826
DN: 2023.11.20
20:00:01 -03'00'

ZULEIDE
COSTA DA
SILVA
SANTOS:293
13291851

Digitally signed
by ZULEIDE
COSTA DA SILVA
SANTOS:2931329
1851
Date: 2023.11.20
12:17:37 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 18 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 18/01/1966

Endereço residencial completo: Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, bairro Santa Catarina, Pontal/SP,

CEP: 14.180-000.

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui.

Telefone(s): (16) 3953-

2638

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS**

Cargo: Procuradora/Analista de Licitação

CPF: 293.132.918-51

RG: 33.247.369-7 (SSP-SP)

Endereço Comercial: Estrada Vinhedo Viracopos, Km 04, Terreo Portão 2, Anexo Rua Edgar Marchiori, Conjunto 255, Setor Medtronic, Distrito Industrial, Município de Vinhedo, São Paulo,

CEP: 13.280-001

E-mail institucional: rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com

E-mail pessoal: zuleide.c.santos@medtronic.com

Telefone: (11) 2187-6204 (11) 5083-3108 e/ou (11) 2187-6200

ZULEIDE COSTA DA SILVA
SANTOS:29313291851
Date: 2023.11.20 12:14:24
-03'00"

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **LUCAS PERSONA DE ALMEIDA**

Cargo: Procurador

CPF: 351.848.288-26

RG: 40.445.731-X (SSP-SP)

Endereço Comercial: Estrada Vinhedo Viracopos, Km 04, Terreo Portão 2, Anexo Rua Edgar Marchiori, Conjunto 255, Setor Medtronic, Distrito Industrial, Município de Vinhedo, São Paulo,

CEP: 13.280-001

E-mail institucional: rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com

E-mail pessoal: zuleide.c.santos@medtronic.com

Telefone: (11) 2187-6204 (11) 5083-3108 e/ou (11) 2187-6200

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:351848288
Date: 2023.11.20 20:01:41 -03'00"

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

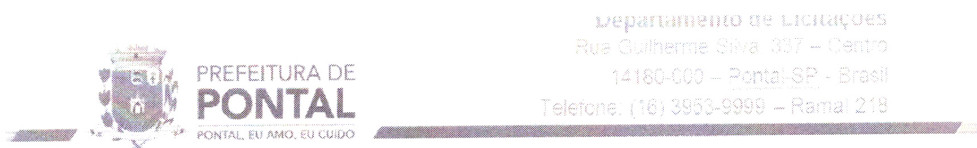
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 19 de 33



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2.023 PROCESSO Nº. 058/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **J STEFANI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.517.280/0001-02, com sede à Rua Maranhão, nº 673, Vila Caroni, na cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, representada na forma de seu estatuto/contrato social por seu sócio administrador, o Sr. **Fabrizio Aparecido Liotti**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 40.025.889-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº: 329.522.068-99, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 673, Vila Caroni, na cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. Em 03 (três) de maio de 2.023 as partes celebraram contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COZINHEIROS, conforme tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (segunda a sexta-feira)	HORÁRIO DE TRABALHO*	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (06 meses)
Cozinha Piloto – Rua Elpidio Vicente, s/n, Centro, Pontal. CEP 14.180-000	40 horas	04 horas às 13 horas	11	R\$3.769,42	R\$248.781,72

2. DAS MODIFICAÇÕES

- 2.1. Em 12 de setembro de 2.023 a Secretaria de Ensino solicitou o aditamento do contrato, pelo período de mais 06 (seis) meses, compreendidos de 04 de novembro de 2.023 à 03 de maio de 2.024.
- 2.2. Considerando parecer jurídico favorável, existência de dotação orçamentária suficiente para custear o pacto por mais 06 (seis) meses e deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito Municipal, fica prorrogada a vigência da avença em epígrafe, pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 04 de novembro de 2.023 à 03 de maio de 2.024, conforme tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (segunda a sexta-feira)	HORÁRIO DE TRABALHO*	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (06 meses)
Cozinha Piloto – Rua Elpidio Vicente, s/n, Centro, Pontal.	40 horas	04 horas às 13 horas	11	R\$3.769,42	R\$248.781,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 20 de 33



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

CEP 14.180-000

3. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

O valor total geral do contrato é de R\$248.781,72 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), e os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 164 Processo nº.
Unidade: 010505
Funcional: 12.361.0011.0081.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 282.000

Nº. 5638

SALARIO EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO - QESE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0513

4. DA RATIFICAÇÃO GERAL

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 05 de outubro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

J STÉFANI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Fabricio Aparecido Liotti
Sócio Administrador
Contratada

J STÉFANI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 17.517.280/0001-02 / 16.543.023.450.310
Rua: Maranhão, nº 673 – Vila Carol
Pitangueiras – SP CEP: 04.790-000

TESTEMUNHAS:

Nome: **Marcos Oliveira de Melo Filho**
RG: **Procurador Jurídico**
OAB/SP 408.716

Nome: **Angela de Castro Silva**
RG: **40023798-1**

Carlos Henrique S. Dias
RG: 45.88.007-8
Assessor Técnico do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 21 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 560/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2.023 PROCESSO Nº. 165/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, CEP: 15.035-510, representado pelo seu representante legal, Sra. **Edna Maria da Cruz Faitarone**, portadora do (RG: 16.397.807-4 e CPF: 080.745.218-18), residente e domiciliada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, CEP: 15.035-510, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Qtd.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	2000	Frasco	Triex	02	Detergente Liquido Neutro, Frasco com 500 ML	R\$ 1,70	R\$ 3,40
		Caixa	Assim	01	Sabão em Pó, Caixa de Papelão, com 800 GR	R\$ 9,00	R\$ 9,00
		Pacote	Triex	01	Sabão em Pedra, Pacote com 5x200 GR	R\$ 6,79	R\$ 6,79
		Frasco	Triex	01	Agua Sanitaria, Frasco com 1 Litro	R\$ 2,16	R\$ 2,16
		Unidade	Motivus	02	Sabonete em Barra, Peso de 90 Gramas	R\$ 1,25	R\$ 2,50
		Tubo	Freedent	01	Creme Dental, Tubo de 90 Gramas	R\$ 1,26	R\$ 1,26
		Pacote	Alveflor	01	Papel Higienico Folhas Simples, Pacote com 4 Rolos de 30 M	R\$ 2,86	R\$ 2,86
Valor Total (Por Kit)							R\$ 27,97
VALOR TOTAL (2000 Kits)							R\$ 55.940,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos

EDNA MARIA
DA CRUZ
FAITARONE DE
07/02/1978



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 22 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

demaís documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.121/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 121/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 121/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Janaina Rodrigues de Melo**, Telefone (16) 3953-1313, e-mail: social@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata o Sra. **Edna Maria da Cruz Faitarone**, Telefone (17) 3211-2030, e-mail: nutricional@nutricional.com.br e/ou juridico@nutricional.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

EDNA MARIA DA
CRUZ
FAITARONE 080716 521818



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 23 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sra. **Edna Maria da Cruz Faitarone**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: **Marcelo Carlos de Melo Filho**
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE (...)
Edna Maria da Cruz Faitarone
Representante Legal
Detentor da Ata

EDNA MARIA DA CRUZ Assinado de forma digital por EDNA
FAITARONE:080745218 MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818
18 Dados: 2023.11.06 14:15:04 -03'00'

NOME/RG:

Servidora Revisora: Deborah Teiga Reis

Guilherme Henrique S. Dias
R.O. 45.564.567-8
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 24 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO Nº. 01/2.023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 576/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2.023
PROCESSO Nº. 274/2.023

Pelo presente instrumento, o contratante **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado, como Contratada, a empresa **FRC – BRASIL REPRESENTAÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 19.202.021/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Pereira, nº. 368, Bairro Cidade Nova, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP 14.401-130, neste ato representada por seu sócio e administrador, Sr. **Fernando Rosa Cursino**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº. 22.109.566 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 144.415.808-27, residente e domiciliado à Rua Francisco Procópio de Oliveira, nº. 3.140, Jardim do Éden, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP 14.402-082, resolvem, de comum acordo, promover as supressões a seguir expostas na avença em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, a 16 de novembro de 2.023, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços ornamentação/decoração natalina, relativo às festividades Natalinas do corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Em 17 de novembro de 2.023, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, requereu a celebração de aditamento ao contrato em epígrafe, visando a supressão dos itens de serviços e respectivos valores, tendo em vista sua superveniente desnecessidade, “em razão de reorganização das atividades natalinas programadas por esta Secretaria”.

2.2. Considerando Parecer Jurídico favorável emitido pelo Procurador-Geral do Município e considerando ainda, especialmente, o deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ficam suprimidos do contrato os itens constantes da tabela abaixo, bem como respectivos valores totais:

Item	Descrição	Valor Total
02	FANTASIA MAMAE NOEL TAMANHO: GG O PACOTE INCLUI: CHAPEU, VESTIDO, CAPA E CINTO. COMPOSIÇÃO: CETIM E PELÚCIA. Tamanho GG OBS: O traje deverá ter breve aprovação da Secretária de Cultura e Turismo.	R\$ 4.000,00
08	Com mangueiras de LED deverá revestir o caule dos (coqueiros), 06 (seis) metros de cobertura, respeitando um espaçamento de 5cm de cada mangueira.	R\$ 1.600,00
09	Em 4 (quatro) árvores deverá ser colocado o cordão de snowfall.	R\$ 9.000,00
11	Escorregador de fibra de vidro, este item deverá vir acompanhado de decoração natalina. Atender as medidas: Altura – 1,95 m Comprimento – 3,80m Largura – 0,57m.	R\$ 12.000,00
12	Papai Noel de fibra de vidro. Atender as medidas: Altura – 3,60 m Comprimento – 1,60 m Largura.	R\$ 20.000,00
13	Trenzinho da Alegria. Com duração de (4) horas com pequenos passeios de no mínimo 10 min (tempo a ser combinado pelas partes).	R\$ 12.000,00

FERNANDO ROSA
CURSINO: 144415808
27

Assinado de forma digital por
FERNANDO ROSA
CURSINO: 144415808
Data: 2023.11.17 12:44:30 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 25 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	Com capacidade mínima de 100 pessoas, com fornecimento de equipamento, montagem/desmontagem e execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.	
29	Arco em Ferro, para a entrada do Bosque Municipal, o qual deverá ter por toda sua extensão iluminação com cordão de led externo e ter pendurados os enfeites natalinos. Medida: 6 (Seis) METROS Arco para portão do Bosque Deverá ser confeccionado em material mais leve para possível instalação e desinstalação nas colunas de entrada do "Bosque". (deverá ser apresentado projeto e opções de materiais à SECTur).	R\$ 10.000,00
Valor Total da Supressão		R\$ 68.600,00
Percentual Total da Supressão		22,48%

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

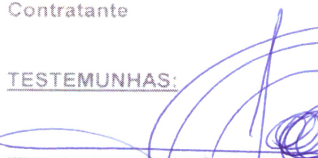
E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

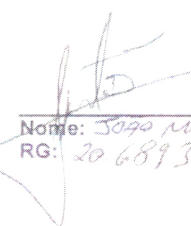
Pontal/SP, 17 de novembro de 2.023.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

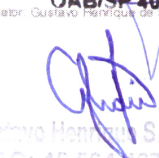
FERNANDO ROSA Assinado de forma digital por
CURSINO:1444158 FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827
0827 Dados: 2023.11.17 12:54:50
-03'00'
FRC – BRASIL REPRESENTAÇÃO. (...) LTDA. – ME
Fernando Rosa Cursino
Sócio e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.721-1


Nome: Soraia Maria da Silva Santos
RG: 20.689.349

Senador Redator: Gustavo Henrique de Sousa Dias


Gustavo Henrique de Sousa Dias
RG: 40.554.457-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 26 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 576/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2.023 PROCESSO Nº. 274/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Bairro Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **FRC - BRASIL REPRESENTAÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 19.202.021/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Pereira, nº. 368, Bairro Cidade Nova, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP 14.401-130, neste ato representada por seu sócio e administrador, Sr. **Fernando Rosa Cursino**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº. 22.109.566 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 144.415.808-27, residente e domiciliado à Rua Francisco Procópio de Oliveira, nº. 3.140, Jardim do Éden, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP 14.402-082, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA.

Item	Descrição	Valor Total
01	Prestação de serviços orna mentação/decoração natalina, conforme Anexo I Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico nº 190/2.023 – Processo nº. 274/2.023.	R\$ 305.100,00
Valor Total (Global)		R\$ 305.100,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados desde a data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580
827

Assinado de forma digital por
FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827
Dados: 2023.11.17 12:51:00
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 27 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 305.100,00 (trezentos e cinco mil e cem reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICÍPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICÍPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580
827

Assinado de forma digital por
FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827
Dados: 2023.11.17 17:51:16
+03'00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 28 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICÍPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICÍPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

FERNANDO ROSA
CURSINO:144415
80827

Assinado de forma digital por
FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827
Dados: 2023.11.17 12:51:27
+03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 29 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. **357**
Unidade: 010702
Funcional: 13.392.0016.0110.0000
TURISMO
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110 000

N°. 6.055

DEPARTAMENTO DE CULTURA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Daniel Antonio de Sousa**, telefone: (16) 3953-1921, e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br; e pela Contratada o Sr. **Fernando Rosa Cursino**, Telefone: (16) 98110-1431, e-mail: licitacoesfrbrasil@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

FERNANDO
ROSA
CURSINO:144415
80827

Assinado de forma digital
por FERNANDO ROSA
CURSINO 14441580827
Data: 2023.11.17
12:51:36 -01'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 30 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

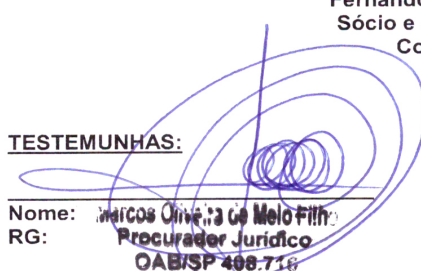
E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 16 de novembro de 2.023.

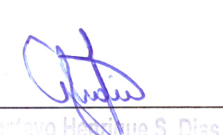

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827
Assinado de forma digital por FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827
Dados: 2023.11.17 12:51:59 -03'00'
FRC - BRASIL REPRESENTAÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Fernando Rosa Coursino
Sócio e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: **Marcos Oliveira de Melo Filho**
RG: **0408716**
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges


Nome: **Carlos Henrique S. Dias**
RG: **45.564.497-6**
Assessor Técnico de Gabinete

Servidora Revisora: Tamara Siqueira

FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827
827
Assinado de forma digital por FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827
Dados: 2023.11.17 12:52:07 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 31 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **FRC - BRASIL REPRESENTAÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 576/2.023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 16 de novembro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827

Assinado de forma digital por
FERNANDO ROSA
79 CURSINO:14441580827
Data: 2023.11.17 12:52:21 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 32 de 33



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **FERNANDO ROSA CURSINO**

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 144.415.808-27

RG: 22.109.566 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 14/05/1973

Endereço residencial completo: Rua Francisco Procópio de Oliveira, nº 3140, Jardim do Éden, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP: 14.402-082

E-mail institucional: licitacoesfrbrasil@gmail.com

E-mail pessoal: Não Informado

Telefone(s): (16) 98110-1431

Assinatura: _____

FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827

Assinado de forma digital por
FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827
Dados: 2023.11.17 12:52:38 -03'00'

1

4

FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827
Assinado de forma digital por
FERNANDO ROSA
CURSINO:14441580827
Dados: 2023.11.17 12:52:47 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 33 de 33

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andruciole"

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

Contratante: Câmara Municipal de Pontal

Contratada: John Lennon dos Santos 41652198865

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados, em MDF para a cozinha do prédio da Câmara Municipal

Valor: R\$10.791,00 (Dez mil, setecentos e noventa e um reais).

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2023.